



## Câmara Municipal de Colombo - Estado do Paraná

### Projeto de Lei

**Súmula:** Dispõe sobre Art. 102 da Lei Ordinária 1.348/2014, acrescentando o parágrafo segundo que trata dos doadores regulares de sangue e dá outras providências.

Alexandra  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 07/26/2017 09:05:10

Art. 1º Acrescenta o parágrafo segundo ao Art. 102, da Lei Ordinária 1.348/2014, que institui o Regime Jurídico Único e dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Colombo, com a seguinte redação:

“§ 1º .....

“§ 2º Os doadores de sangue regulares, que comprovarem três doações no período dos últimos 12 meses, terão direito ao gozo de um segundo dia de folga consecutivo à data da terceira doação, sem prejuízo de qualquer natureza.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 2 de junho de 2017

*Anderson Ferreira da Silva*  
 Anderson Ferreira da Silva  
 Vereador

#### Justificativa:

O presente Projeto de Lei visa conceder benefício aos doadores de sangue regulares, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Colombo. Entende-se por doador de sangue regular o indivíduo que: doa sangue, no mínimo em três oportunidades num prazo de 12 meses; que tenha carteirinha expedida pelo Banco de Sangue responsável, comprovando as doações regulares.

Um estudo realizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), apontou a extrema necessidade de as doações de sangue aumentarem em mais da metade

dos países no mundo. A doação voluntária de sangue no Brasil, atualmente, chega a 3,5 milhões de bolsas por ano, é uma quantia considerável, que cobre grande parte da demanda, mas é inferior aos padrões recomendados pela OMS que, no caso do Brasil, seria de 5,7 milhões de bolsas por ano. Em percentuais, 1,9% da população brasileira é doadora de sangue. A OMS estima que, se 3% da população se tornasse doadora uma vez por ano, não haveria falta de sangue nos serviços de hemoterapia.

Esta proposição pretende complementar o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Colombo, que já garante ao município a ausência em serviço sem prejuízo de qualquer natureza em até três oportunidades por ano para que possam exercer este ato de cidadania.

O benefício consiste em oportunizar mais um dia de abono, consecutivo à data da terceira doação de sangue realizada num prazo de 12 meses. Este benefício visa distinguir os doadores casuais dos doadores regulares, criando assim a possibilidade de incentivo ao município, doador casual ou não doador, a se tornar-doador regular.

Código ID: **7759** - Pré-Protocolado por: **anderson prego**

Finalizado:  Sim

Atenção: Este Pré-protocolo só terá valor após protocolado junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal